MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.12945-1/2026

PROCESSO: **LI.15931-4/2026**
VALIDADE: **05/11/2029**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL

EDMILSON J DA SILVA LTDA

CNPJ

44.713.223/0001-71

NOME FANTASIA

AUTO POSTO EDMILSON

EMPREENDIMENTO

NOME

AUTO POSTO EDMILSON

Nome de identificação do empreendimento no SIGA; não se confunde com a razão social nem com o nome fantasia do empreendedor.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.009427-7	3513

ATIVIDADES

ATIV.49559

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 30,0 m³

Município: **Coordenadas Geográficas:**

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]

Fronteiras (PI) 07°05'24.46"S / 40°36'18.66"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.605183333333336, -7.090127777777777)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **05/11/2029** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;

vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;

x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

A presente Licença de Instalação autoriza exclusivamente a implantação de dois novos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis, com capacidade conjunta de 30 m³, bem como das estruturas e dos sistemas auxiliares necessários à ampliação, conforme os projetos apresentados e

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]

aprovados no âmbito do licenciamento ambiental.

Executar as obras de ampliação em conformidade com os projetos técnicos apresentados, sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observando as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas à instalação de Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como as disposições da Resolução CONAMA nº 273/2000.

Antes do início das intervenções, identificar e delimitar a localização dos tanques, tubulações, redes elétricas e demais estruturas existentes, adotando medidas que assegurem sua integridade e evitem interferências que possam comprometer a segurança operacional do empreendimento.

Manter as áreas de escavação e instalação dos novos tanques devidamente isoladas e sinalizadas durante a execução das obras, restringindo o acesso de pessoas e veículos não autorizados e garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários e demais instalações do posto.

Adotar medidas preventivas contra incêndios, explosões e vazamentos durante as intervenções, incluindo o controle de fontes de ignição, a utilização de equipamentos adequados e a adoção de procedimentos específicos para atividades realizadas nas proximidades dos sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis. As operações nas áreas diretamente afetadas deverão ser temporariamente suspensas sempre que necessário à segurança da intervenção.

Executar as escavações de forma planejada, assegurando a estabilidade do terreno e a proteção das estruturas adjacentes, adotando medidas de controle de poeira, ruídos, erosão e carreamento de sedimentos para os sistemas de drenagem existentes.

Durante as escavações, realizar inspeção visual e organoléptica do solo removido, observando a eventual presença de manchas, odores característicos de combustíveis, produtos oleosos ou outros indícios de contaminação. Na identificação de suspeita de contaminação, interromper as intervenções no trecho afetado e providenciar avaliação técnica, medidas de contenção e gerenciamento ambientalmente adequado dos materiais, comunicando à SEMARH quando identificada situação de risco ou dano ambiental.

Promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante as obras, incluindo resíduos da construção civil, embalagens, materiais oleosos e solos eventualmente contaminados, mediante segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação por empresas devidamente habilitadas, mantendo os comprovantes de transporte e destinação, inclusive MTR, quando aplicável.

Instalar os novos tanques subterrâneos e seus componentes com dispositivos adequados de prevenção e detecção de vazamentos, contenção secundária, proteção contra transbordamento e demais sistemas de segurança ambiental exigíveis, observando as especificações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]

Executar a instalação e a interligação das tubulações, conexões, bombas e demais componentes do sistema ampliado mediante procedimentos que preservem a integridade das instalações existentes, evitando vazamentos, derramamentos e situações de risco durante a execução dos serviços.

Implantar ou adequar, quando necessário, os sistemas de drenagem e contenção das áreas operacionais afetadas pela ampliação, garantindo a coleta e o tratamento adequado dos efluentes potencialmente contaminados por combustíveis e óleos, mantendo a segregação entre águas pluviais não contaminadas e efluentes oleosos e vedando lançamentos inadequados no solo ou na rede de drenagem pluvial.

Manter disponíveis, durante a execução das obras, equipamentos e materiais adequados para contenção de derramamentos de combustíveis e outros produtos perigosos, bem como procedimentos de resposta a emergências, assegurando a atuação imediata em caso de acidentes ou vazamentos

Realizar, após a instalação dos novos tanques e tubulações e antes de sua entrada em operação, os testes de estanqueidade e demais verificações de integridade exigíveis, mediante procedimentos técnicos apropriados, com emissão de laudos acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

Manter registros das etapas de execução das obras, incluindo relatórios fotográficos, documentação técnica dos equipamentos instalados, registros de inspeções, testes realizados e comprovantes de destinação dos resíduos, disponibilizando-os à SEMARH sempre que solicitados

Comunicar imediatamente à SEMARH a ocorrência de acidentes, vazamentos, derramamentos ou outras situações que possam resultar em contaminação do solo, das águas subterrâneas ou em danos ambientais, adotando prontamente as medidas necessárias à contenção, ao controle e à recuperação das áreas eventualmente afetadas.

A presente Licença de Instalação não autoriza a operação dos novos tanques subterrâneos. Após a conclusão das obras, o empreendedor deverá solicitar à SEMARH a atualização da Licença de Operação vigente, visando à incorporação dos dois novos tanques à configuração operacional autorizada, acompanhada da documentação técnica comprobatória da regularidade das instalações, incluindo os laudos de estanqueidade e demais documentos exigíveis. A utilização operacional dos novos tanques somente poderá ocorrer após a emissão do ato autorizativo ambiental correspondente.

Teresina (PI), 06/11/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 06/11/2026 às 09:08
[8ieiqScEU8TsfD9UEIJSCgdq9catQ8XGFWmF8TjMeIcqBNtYVyHW3GUHPjznAjnL]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 06/11/2026 às 09:49
[a5IHNerVD2I4QQb4Yu2WTiNYA0ahyIbEP5VBC4qjdtKasEWrCBuTOwuzqBQDtFtr]

Emitido eletronicamente em 06/11/2026 09:50 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.63378-6/2026.2819.DC19.3066]